

LEI Nº 825

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal alienar ações preferenciais nominativas.

VALMOR FELIPE, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar através de corretora oficial, 36.460 (trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta) ações preferenciais nominativas (APN) expedidas pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

ART. 2º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro,
aos vinte e nove dias do mês de agosto de um mil, novecentos e noventa e seis.

VALMOR FELIPE
PREFEITO MUNICIPAL